



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0199/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0098/2024

OBJETO: Contratação de Coffee Break para servir aproximadamente 65 pessoas em evento da 1ª Oficina da Vigilância Sanitária que ocorrerá no dia 28 de novembro de 2024 no Município de Xaxim/SC.

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21 e das Súmulas 346 e 473/STF.

CONSIDERANDO a atualização documental da empresa contratada pelo Departamento de Contratos para a formalização do mesmo após publicação de edital, onde a empresa restou inabilitada.

CONSIDERANDO, que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Súmula STF 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

DECIDE:

REVOGAR, o Processo Licitatório em epígrafe, que determina Contratação de Coffee Break para servir aproximadamente 65 pessoas em evento da 1ª Oficina da Vigilância Sanitária que ocorrerá no dia 28 de novembro de 2024 no Município de Xaxim/SC.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e será oportunizado novo fornecedor conforme ordem classificatória.

Pelo exposto, por motivo de incapacidade do ganhador em manter as condições habilitatórias, decido pela revogação da presente licitação e se dê a devida publicidade.

Xaxim, 12 de novembro de 2024.

Susana Aparecida Danielli de Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal de Xaxim